LEI Nº 3534, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 30.314,11 (Trinta mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos), o qual será destinado a consignar recursos orçamentários para a execução do Convênio n.º 50/2002, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Esteio, com o intento de fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS de Esteio.

Art. 2º O Convênio referido no artigo 1º objetiva dar apoio técnico e financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para a implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

11.65 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.01.00.00 Equipamentos e
Material Permanente.....R$ 30.314,11
Cód.Func.Progr.: 11.65.10.301.0050.1167 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL
AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 30.314,11

Art. 4º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, relativamente ao recurso vinculado ao Convênio n.º 50/2002, no valor de R$ 30.314,11 (Trinta mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos).

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº3.389, de 03 de setembro de 2002, e no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo da Lei Municipal 3.210, de 17 de junho de 2001, a ação 50.14.03 vinculada à Meta n.º 50.14 e ao Programa n.º 50:

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.14 - Reformas, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliários para a SMS e Unidades Sanitárias.

50.14.03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Implantação de NAPS/CAPS - Saúde Mental - Esteio/RS - Convênio n.º 50/2002

Valor previsto.....R$ 30.314,11
Recurso: NAPS/CAPS - Saúde Mental

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Esteio, 27 de junho de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal